



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 3 de junho de 2025.

Senhores Vereadores,

Tem o presente a finalidade de comunicar-lhes, nos termos do art. 58, do Regimento Interno da Câmara que se encontram à disposição da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, da qual Vossa Excelência faz parte, os Projetos abaixo relacionados, para serem exarados os respectivos pareceres:

Obs: Os Projetos se encontram no Site e no Sistema da Câmara Municipal de Guaratinguetá

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 0001-2025 (Proc. 1069-2025), Vereadores Marcio Almeida, Fabrício da Aeronáutica, Pedro Sannini, Alexandra Andrade, Nilo Silva, Dr^a Tatiana Antunes, Ferri Rocinha e Marcelo “da Santa Casa”

Prazo para Parecer: 04/06/2025 - assinado e protocolizado até 16 horas.

Altera a redação do artigo 142-C da Lei Orgânica do Município.

Projeto de Resolução nº 0011-2025 (Proc. 1083-2025), Mesa Diretora

Prazo para Parecer: 04/06/2025 - assinado e protocolizado até 16 horas.

Dispõe sobre as normas para a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Projeto de Lei Legislativo nº 0020-2025 (Proc. 1010-2025), Cabo Samuel, Marcelo “da Santa Casa”, Nei Carteiro e Nilo Silva.

Prazo para Parecer: 04/06/2025 - assinado e protocolizado até 16 horas.

Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição, dos candidatos que especifica, em concursos públicos e processos seletivos de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Departamento Legislativo

Aos Membros da

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350038003100300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.